



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 239/2022 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.90.31”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado à inclusão da Natureza da Despesa 33.90.31 a fim de atender ao Programa “Nota Fiscal de Serviço Premiada”, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Finanças

07.01.00 - 04.129.7001.2242 - 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Fonte 01 - Código de Aplicação 1000000.....R\$ 12.000,00

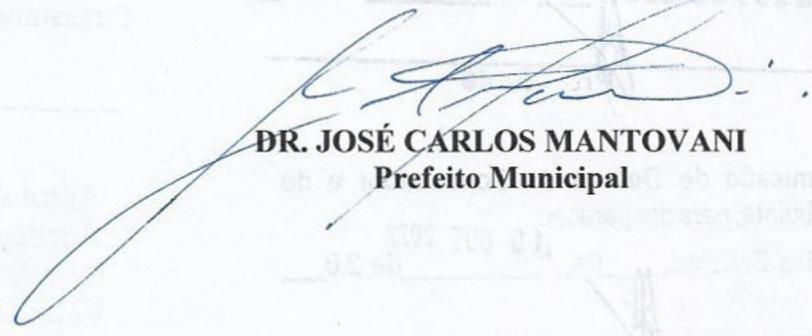
Art. 2º O recurso para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, é proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Finanças

Ficha nº 99 - 07.01.00 - 04.129.7001.2242 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 12.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de setembro de 2022.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 03 / 10 / 2022

Luciana Batista
Presidente

A Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Portadoras de Doenças Raras, para dar Parecer
Sala das Sessões, de 10 OUT 2022 de

Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, de 10 OUT 2022 de 2.0

(Presidente)

A Comissão Permanente de Emprego, Renda e Moradia para dar Parecer.

Sala das Sessões, de 10 OUT 2022 de

Presidente

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do Bem Estar Animal, para dar parecer.

Sala das Sessões, de 10 OUT 2022 de 20

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, de 10 OUT 2022 de 20

(Presidente)

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, de 10 OUT 2022 de

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 17 OUT 2022 de

Presidente

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para dar parecer.

Sala das Sessões, de 10 OUT 2022 de 2.0

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 24 de 10 de 2022

Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 10 OUT 2022 de

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“JUSTIFICATIVA”

Excelentíssimo Presidente:

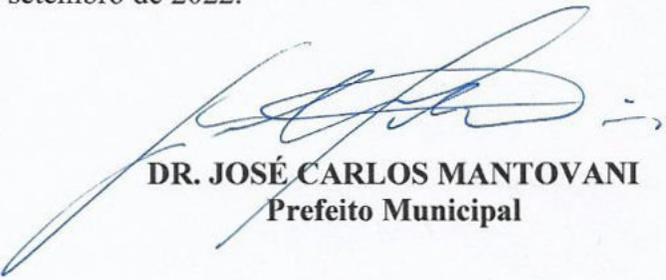
Excelentíssimos Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores, projeto de lei que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado à inclusão da Natureza da Despesa 33.90.31 a fim de atender ao Programa “Nota Fiscal de Serviço Premiada”.**

Aprovada por essa Casa Legislativa a Lei nº 6.003 de 2022, instituindo o Programa “Nota Fiscal de Serviço Premiada”, a fim de estimular a cidadania fiscal no Município de Pirassununga, dispondo sobre premiações para tomadores de serviços, a Secretaria de Finanças expõe que para o mencionado programa ser devidamente implantado, resta abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, nos termos ora propostos.

Isso posto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 30 de setembro de 2022.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROTOCOLO Nº 3262/2022

A:

SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Considerando o Projeto de Lei Nº 6003/2022 as Fls 23/24 denominado Programa “**Nota Fiscal de Serviço Premiada**”, que visa estimular a cidadania fiscal no município de Pirassununga dispoendo premiações para tomadores de serviço, encaminhamos para abertura de rubrica orçamentária de categoria econômica assim denominada:

33.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
R\$12.000,00

“Registra o valor das despesas realizadas com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., Bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos”.

HJF Pirassununga 20 de setembro de 2022


Leonardo Flink Maialle
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 6.003, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 -

“Institui o Programa “Nota Fiscal de Serviço Premiada”, que visa estimular a cidadania fiscal no Município de Pirassununga, dispondo sobre premiações para tomadores de serviços, nos termos que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Com o intuito de estimular o exercício da cidadania fiscal, fica por esta Lei instituído o **Programa “Nota Fiscal de Serviço Premiada”**, que premiará os cidadãos que solicitarem a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) pelos prestadores de serviços estabelecidos em Pirassununga-SP.

Art. 2º O Município fica autorizado a instituir sistema de sorteios de prêmios para os tomadores de serviços identificados na NFS-e, sendo o resultado da premiação com base na extração da loteria federal, a ser regulamentado em Decreto.

Art. 3º Ao tomador de serviços, identificado na NFS-e emitida no período de apuração, será gerado cupom referente à emissão do documento, conforme critérios a serem regulamentados em Decreto.

Parágrafo único. São tomadores de serviços beneficiados por esta Lei, desde que devidamente cadastrados no programa, as pessoas físicas em geral.

Art. 4º O tomador de serviço inadimplente junto à municipalidade, na eventualidade de ser sorteado pelo sistema do Programa “Nota Fiscal de Serviço Premiada”, fica sujeito à compensação dos débitos eventualmente existentes em seu nome com os prêmios previstos nesta Lei, abrangendo atualização monetária, juros, multas, honorários sucumbenciais e demais encargos previstos em lei.

Parágrafo único. Excetuam-se das condições do *caput* os débitos inscritos e com exigibilidade suspensa, nos termos da Lei Complementar nº 081/2007 - Código Tributário do Município de Pirassununga e suas alterações.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Pirassununga divulgará periodicamente, por meio do sitio na rede mundial de computadores, relatório dos cupons concedidos, bem como outras informações referentes ao programa instituído.

Art. 6º O Poder Executivo editará Decreto para:

- I - determinação dos prêmios;
- II - definição do cronograma e formas de sorteio;
- III - definir as formas de geração de cupons que serão atribuídos aos tomadores de serviços;
- IV - definir os serviços passíveis dos cupons, que poderão ser transformados em cupons habilitados a participarem em sorteios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



V - definir outras condições impeditivas ou habilitadoras para a geração de cupons;

VI - delimitar o período segundo data de emissão das NFS-e que estarão habilitadas a ingressarem no programa para participação em sorteios;

VII - estabelecer o selo distintivo do programa, conforme disposto pelo art. 9º da presente Lei;

VIII - estabelecer os prazos para divulgação dos sorteios; e

IX - estabelecer outras disposições que se fizerem necessárias à implantação e ao desenvolvimento do programa instituído por esta Lei.

Art. 7º A Prefeitura Municipal de Pirassununga ficará autorizada a destinar até 30.000 UFMs anuais para premiação estabelecida nesta Lei.

Art. 8º A Prefeitura Municipal de Pirassununga promoverá campanhas de estímulo à cidadania fiscal com o objetivo de informar, esclarecer e orientar a população sobre o direito e o dever de exigir notas fiscais de serviços, os meios disponíveis para verificação das informações quanto aos cupons e prêmios, bem como outras informações necessárias ao bom funcionamento deste programa.

Art. 9º Os prestadores de serviços estabelecidos em Pirassununga, para melhor publicidade e efetividade desta Lei, farão uso de selo distintivo do programa, com a finalidade de identificar o estabelecimento como prestador de serviço, de acordo com critérios a serem regulamentados em Decreto.

Art. 10 A Prefeitura Municipal de Pirassununga manterá canal de atendimento ao cidadão para recebimento de sugestões, críticas e denúncias relativas ao programa.

Art. 11 A Prefeitura Municipal de Pirassununga fica autorizada, por meio de Portaria, a instituir a Comissão Especial encarregada de:

I - supervisionar, controlar e avaliar o desenvolvimento, bem como os resultados do Programa a que se refere a presente Lei.

II - fiscalizar os atos relativos à concessão dos cupons podendo, dentre outras providências, suspender ou cancelar sua concessão e utilização nos sorteios, quando houver indícios de irregularidades.

Parágrafo único. A Comissão Especial que trata o *caput* deste artigo será composta por 05 (cinco) membros, devendo ser presidida pelo Secretário(a) Municipal de Finanças, contando, ainda, com 02 (dois) fiscais tributários, 01 (um) servidor público lotado na Secretaria de Finanças e 01 (um) representante de Entidade de Sociedade Civil de Pirassununga-SP.

Art. 12 Estarão impedidos de participar do programa:

I - Prefeito e Vice-Prefeito Municipal;

II - Secretários Municipais;

III - Membros da Comissão Especial;

IV - Servidores lotados na Fiscalização de Rendas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



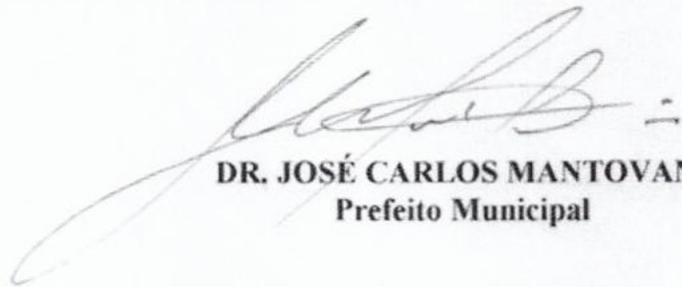
Art. 13 O tomador de serviços que aderir ao Programa “Nota Fiscal de Serviço Premiada” estabelecido nesta Lei cederá o direito de uso do seu nome, imagem e voz ao Município de Pirassununga, para fins de divulgação, sem quaisquer ônus.

Art. 14 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 15 Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo em até 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

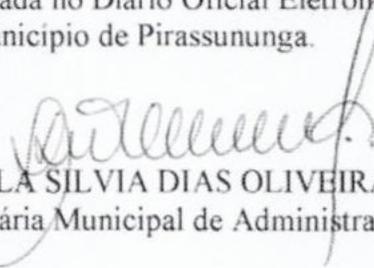
Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de setembro de 2022.



DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.



STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA.
Secretária Municipal de Administração.
dmcl



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 266/2022

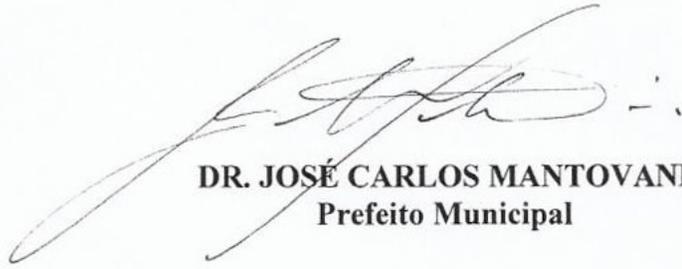
A secretaria para numerar e registrar a
propositura. 03, 10, 2022
Pirassununga.


Luciana Batista, Presidente
Pirassununga, 30 de setembro de 2022.

Senhora Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado à inclusão da Natureza da Despesa 33.90.31 a fim de atender ao Programa “Nota Fiscal de Serviço Premiada”, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.**

Atenciosamente,


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Excelentíssima Vereador

LUCIANA BATISTA

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 3.262/2022

212/2022

03479-Câmara Pirassununga-03/10/2022-10:18:33REN4323625C06 1

Assunto **Projeto de Lei para parecer**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Roberto Campos <rpcadv@gmail.com>
Data 2022-10-03 16:25



- PL_236_2022.pdf(~3,1 MB)
- PL_238_2022.pdf(~689 KB)
- PL_239_2022.pdf(~569 KB)

Prezado Senhor

Roberto Pinto de Campos,

De ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o seguinte projeto:

- **Projeto de Lei nº 236/2022**, de autoria do Vereador Jefferson José Alexandre, que visa denominar de José Pedro Vansan, o Campo de Malha da Vila Bráz, neste município;
- **Projeto de Lei nº 238/2022**, de autoria do Executivo Municipal, altera o artigo 1º da Lei 5.825, de 6 de abril de 2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da nova ação nº 2709-Custeio e Manutenção do Sistema de Saúde;
- **Projeto de Lei nº 239/2022**, de autoria do Executivo Municipal, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.90.31.

Atenciosamente,

--

Renata Trindade
Analista Legislativo Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



Pirassununga, 03 de outubro de 2022.

PARECER

- Projeto de Lei nº 239/2022, de autoria do Executivo Municipal, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.90.31.

Força de Portaria

Excelentíssima Senhora Presidente,

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, para analisar os aspectos técnicos jurídicos do Projeto de Lei nº 239, de 2022, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.90.31, no valor de R\$ 12.000,00, passo a tecer as considerações abaixo, em caráter consultivo.

O Projeto de Lei em questão pretende criar crédito adicional especial de R\$ 12.000,00, visando permitir a aplicação efetiva da Lei Municipal nº 6003/22, que instituiu o Programa "Nota Fiscal Premiada" cuja implantação depende de rubrica específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



Dessa forma, há justificativa eficiente do objeto, devendo, no entanto, o Executivo Municipal, pautar-se, na utilização dos recursos, observando a eficiência, delimitados por Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Competente, visando o correto direcionamento dos valores e sua consequente e posterior prestação de contas.

Nos termos do artigo 5º e 84 da Lei Orgânica do Município, a administração e utilização das verbas públicas cabem exclusivamente ao Prefeito, sendo que a propositura está devidamente legitimada e dentro das competências privativas do Executivo Municipal.

A vista do exposto, opina-se pela legalidade da propositura do Projeto de Lei nº. 229, de 2022.

É o parecer, "sub censuram" da E. Comissão de Justiça.

Roberto Pinto de Campos
Assessor Jurídico

Assunto **Documento "PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusão" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2022-10-06 15:56

Prioridade Normal



Informações da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2022-10-06 **Hora:** 15:56:44
Nome: - Secretaria Geral - **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.243

Informação do Documento

Título: PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI

Senhores(as) Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECER(s) JURÍDICO(s) emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

REFERÊNCIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n° 12, 13 e 14 de 2022. / AUTORES: DL n° 12 João Henrique Trevillato Sundfeld, DL n° 13 Wellington Luis Cintra de Oliveira e DL n° 14 Vitor Naressi Netto. / EMENTA: "Projeto de Decreto Legislativo de concessão de Título Honorífico"

Ref. Projeto de Lei n° 235/2022, de autoria do Executivo Municipal, que regula os atos e processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal. Força de Portaria

Descricao: Ref. Projeto de Lei n° 236/2022. Autoria: Vereador Jefferson José Alexandre. Ementa: "Visa denominar de JOSE PEDRO VANSAN o Campo de Malha da Vila Braz, neste Município".

Ref. Projeto de Lei n° 238/2022, de autoria do Executivo Municipal, altera o artigo 1° da Lei 5.825, de 6 de abril de 2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado à atender inclusão da nova ação n° 2709-Custeio e Manutenção do Sistema de Saúde; Força de Portaria.

Ref. Projeto de Lei n° 239/2022, de autoria do Executivo Municipal, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.90.31. Força de Portaria Excelentíssima

Atenciosamente,

Luciana Batista - Luciana do Lésio

Presidente

Nome: PARECERES_DL_12_13_14_PL_235_236_238_239_2022.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 24442129

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação de seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Você recebeu essa notificação/comunicado automática do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga - SP](http://intranet.camarapirassununga.sp.gov.br) gerado pela ocorrência descrita acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 239/2022, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender a inclusão da Natureza da Despesa 33.90.31., a fim de atender o Programa “Nota Fiscal de Serviço Premiada”, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 17 OUT 2022


José Leandro Viotto
Presidente


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Relator


César Ramos da Costa - “Cesinha”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 239/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender a inclusão da Natureza da Despesa 33.90.31., a fim de atender o Programa “Nota Fiscal de Serviço Premiada”, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.**

Sala das Comissões,

17 OUT 2022

João Henrique Trevillato Sundfeld – “João do Sal Filho”
Presidente

Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos”
Relator

Cícero Justino da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

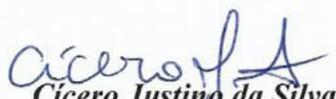


PARECER N° _____

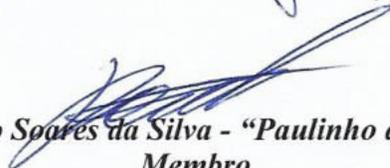
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 239/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender a inclusão da Natureza da Despesa 33.90.31., a fim de atender o Programa “Nota Fiscal de Serviço Premiada”, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.**

Sala das Comissões, 17 OUT 2022


Cícero Justino da Silva
Presidente


Carlos Luiz de Deus - “Carlinhos”
Relator


Paulo Sérgio Soares da Silva - “Paulinho do Mercado”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

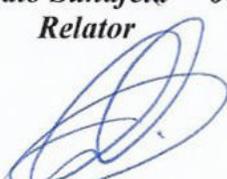
Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 239/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender a inclusão da Natureza da Despesa 33.90.31., a fim de atender o Programa “Nota Fiscal de Serviço Premiada”, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.**

Salas das Comissões,

17 OUT 2022


Carlos Luiz de Deus - “Carlinhos”
Presidente


João Henrique Trevillato Sundfeld - “João do Sal Filho”
Relator


Jefferson José Alexandre
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 239/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender a inclusão da Natureza da Despesa 33.90.31., a fim de atender o Programa “Nota Fiscal de Serviço Premiada”, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.**

Salas das Comissões,

17 OUT 2022

*César Ramos da Costa - “Cesinha”
Presidente*

*Vitor Naressi Netto
Relator*

*Paulo Sérgio Soares da Silva - “Paulinho do Mercado”
Membro*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



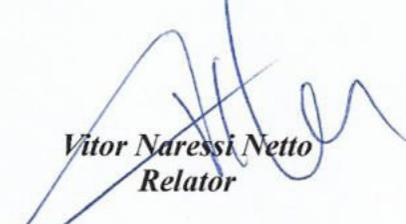
PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 239/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender a inclusão da Natureza da Despesa 33.90.31., a fim de atender o Programa “Nota Fiscal de Serviço Premiada”, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.**

Salas das Comissões, 17 OUT 2022


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente


Vitor Naressi Netto
Relator


José Leandro Violas
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

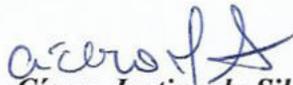


PARECER N°

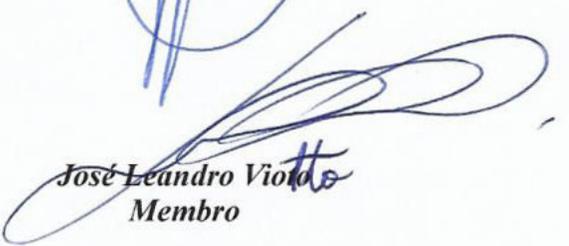
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 239/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender a inclusão da Natureza da Despesa 33.90.31., a fim de atender o Programa “Nota Fiscal de Serviço Premiada”, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.**

Salas das Comissões, 17 OUT 2022


Cícero Justino da Silva
Presidente


César Ramos da Costa - “Cesinha”
Relator


José Leandro Viotto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 239/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender a inclusão da Natureza da Despesa 33.90.31., a fim de atender o Programa “Nota Fiscal de Serviço Premiada”, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.**

Salas das Comissões,

17 OUT 2022

João Henrique Trevillato Sundfeld - “João do Sal Filho”
Presidente

Paulo Sérgio Soares da Silva - “Paulinho do Mercado”
Relator

Jefferson José Alexandre
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

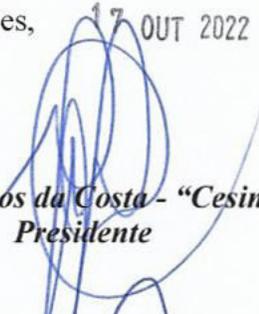


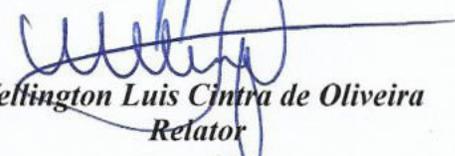
PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS RARAS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 239/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender a inclusão da Natureza da Despesa 33.90.31., a fim de atender o Programa “Nota Fiscal de Serviço Premiada”**, nada tem a objetar quanto seu aspecto do direito da pessoa com deficiência e pessoas portadoras de doenças raras.

Salas das Comissões, 17 OUT 2022


César Ramos da Costa - “Cesinha”
Presidente


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Relator


Carlos Luis de Deus - “Carlinhos”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

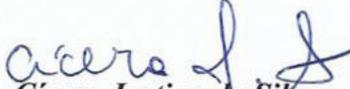


PARECER N°

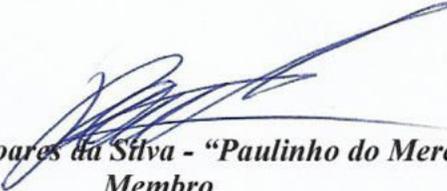
COMISSÃO PERMANENTE DE EMPREGO, MORADIA E RENDA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 239/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender a inclusão da Natureza da Despesa 33.90.31., a fim de atender o Programa “Nota Fiscal de Serviço Premiada”**, nada tem a objetar quanto seu aspecto do emprego, moradia e renda.

Salas das Comissões, 17 OUT 2022


Cícero Justino da Silva
Presidente


Jefferson José Alexandre
Relator


Paulo Sérgio Soares da Silva - “Paulinho do Mercado”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5953 PROJETO DE LEI Nº 239/2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.90.31”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado à inclusão da Natureza da Despesa 33.90.31 a fim de atender ao Programa “Nota Fiscal de Serviço Premiada”, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Finanças

07.01.00 - 04.129.7001.2242 - 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Fonte 01 - Código de Aplicação 1000000.....R\$ 12.000,00

Art. 2º O recurso para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, é proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Finanças

Ficha nº 99 - 07.01.00 - 04.129.7001.2242 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 12.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de outubro de 2022.


Luciana Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01665/2022-SG

Pirassununga, 25 de outubro de 2022.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 553 a 567/2022; Requerimento nº 827/2022; e Pedido de Informação nº 210 e 211/2022, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 24 de outubro de 2022.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5951 (Emenda Corretiva nº 01/2022 e Emenda nº 01/2022), 5952 e 5953, referentes aos Projetos de Lei nºs 235, 236 e 239/2022, respectivamente, cujo projeto de autoria de Vereador segue cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Luciana Batista
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recebi

Pirassununga, 26. 10 / 2022

Davison



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei, providenciando-se os demais atos necessários. Piras; 31/10/2022.

Ofício nº 317/2022

Luciana Batista
Luciana Batista
Presidente

Pirassununga, 27 de outubro de 2022.

Senhora Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 6.028 e 6.029/2022.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

Sonia R. Grigoletto A. Santos
SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssima Vereadora
LUCIANA BATISTA
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta

03855-Câmara Pirassununga-27/10/2022-16:16:44RENOC37034C40 1



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 6.029, de 27 de outubro de 2022, que “**autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.90.31**”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 239/2022, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 03 de novembro de 2022.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 6.029, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 –

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.90.31”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado à inclusão da Natureza da Despesa 33.90.31 a fim de atender ao Programa “Nota Fiscal de Serviço Premiada”, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Finanças

07.01.00 - 04.129.7001.2242 - 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Fonte 01 - Código de Aplicação 1000000.....R\$ 12.000,00

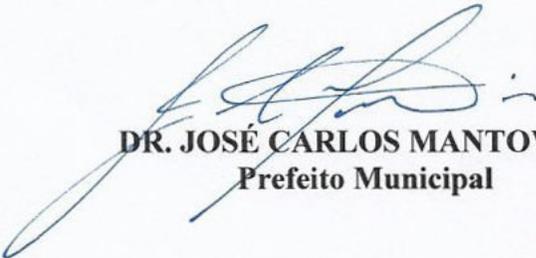
Art. 2º O recurso para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, é proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Finanças

Ficha nº 99 - 07.01.00 - 04.129.7001.2242 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 12.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de outubro de 2022.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.


SONIA R. GRIGOLETO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 111, de 31 de outubro de 2022, da Lei nº 6.029, de 27 de outubro de 2022, que **“autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.90.31”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 239/2022, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 03 de novembro de 2022.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 31 de outubro de 2022 | Ano 09 | Nº 111

transporte sanitário com acessibilidade. Proponentes: 02. Gestor do Contrato: Leandro Soares de Menezes. Cargo: Conductor Socorrista. Contrato nº 59/2022. Contratada: MERCANTIL ANDREETA DE VEÍCULOS LTDA. Valor: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Assinatura: 26/10/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Dr. José Carlos Mantovani – Prefeito.

Secretaria Municipal de Administração

LEI (S)

LEI Nº 6.028, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

"Visa denominar de José Pedro Vansan, o Campo de Malha da Vila Braz"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "JOSÉ PEDRO VANSAN" o Campo de Malha localizado na Rua Érico Neves Mello, nº 388, lóe 13 do desmembramento designado Área "G", situado na Vila Braz, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de outubro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

LEI Nº 6.029, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.90.31"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado à inclusão da Natureza da Despesa 33.90.31 a fim de atender ao Programa "Nota Fiscal de Serviço Premiada", consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Finanças

07.01.00 - 04.129.7001.2242 - 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Fonte 01 - Código de Aplicação 1000000 R\$ 12.000,00

Art. 2º O recurso para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, é proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Finanças

Ficha nº 99 - 07.01.00 - 04.129.7001.2242 - 33.90.39 -

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte

01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 12.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de outubro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA (S)

PORTARIA Nº 701/2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e em face da representação encaminhada ao Executivo Municipal pela Seção de Licitação, objeto da Comunicação Interna nº 045/2022,

RESOLVE:

Designar, a partir desta data, o servidor municipal Valter Tadeu Camargo de Castro, para integrar, como membro, a Comissão Municipal de Licitações, em substituição à servidora Sonia Regina Grigoletto Arruda Santos, permanecendo aludida Comissão assim constituída:

Presidente: Renie Alexandre Lourenço, RG nº 26.422.555-7 - SSP/SP e CPF nº 172.061.338-94 - Cargo: Escriurário;

Membros: Valter Tadeu Camargo de Castro, RG nº 8.381.637 - SSP/SP e CPF nº 017.226.448-00 - Cargo: Procurador Municipal;

Danilo Zero dos Santos, RG nº 42.789.519-4 - SSP/SP, CPF 310.618.158-38 - Cargo: Fiscal de Rendas.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 31 de outubro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

PORTARIA Nº 702/2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais, e